



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o apostilamento para pagamento das faturas referentes ao fornecimento de água e serviços de esgotamento sanitário, prestados pela CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, para atendimento às instalações vinculadas ao CIDICA – Centro Integrado de Inovação e Desenvolvimento de Canela, localizado na Rua São Francisco, nº 199, Bairro Boeira, Município de Canela/RS, CEP 95680-000, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A contratação refere-se a serviço público essencial, prestado em regime de concessão, cujo fornecimento é indispensável para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo CIDICA.

Os valores abaixo apresentados constituem estimativa de despesas para o exercício de 2026, sendo o montante total estimado de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, elaborado com base na estimativa do exercício anterior, no histórico de consumo e nos valores médios praticados pela concessionária, podendo sofrer variações em razão do consumo efetivamente apurado.

Mês de Referência Valor estimado mensal

janeiro/2026	R\$ 1.416,67
fevereiro/2026	R\$ 1.416,67
março/2026	R\$ 1.416,67
abril/2026	R\$ 1.416,67
maio/2026	R\$ 1.416,67
junho/2026	R\$ 1.416,67
julho/2026	R\$ 1.416,67
agosto/2026	R\$ 1.416,67
setembro/2026	R\$ 1.416,67
outubro/2026	R\$ 1.416,67
novembro/2026	R\$ 1.416,67
dezembro/2026	R\$ 1.416,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água e serviços de esgotamento sanitário às instalações do CIDICA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SU

considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, indispensável ao funcionamento regular das atividades públicas desenvolvidas no local.

Ressalta-se, ainda, que a quitação tempestiva das faturas evita a interrupção do serviço e previne a inscrição do Município em cadastros de inadimplência, tais como o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público, conforme orientações do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Canela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como serviço necessário à manutenção das atividades administrativas da Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após emissão do empenho.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor único, conforme **Art. 74, I da Lei 14.133/2021**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.02 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa: 0001 – (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotação: 3041/4 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1500

Canela, 14 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SU

GABRIELA THOMAZI CÉZAR
DIRETORA CIDICA
Matrícula: 10025

De Acordo,

JOSÉ CARLOS DONCATTO
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico